



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 21 / 12 / 00	
D.O.U. 26 / 12 / 00	Seção 1E P. 252
ATO: Pm. 2071	21/12/00
D.O.U. 26 / 12 / 00	Seção 1E P. 19

Relatório

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1049/00

INTERESSADO: Sociedade Educacional Breder Lopes		UF MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Manhuaçu, com sede na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23018.012147/98-91		
PARECER N.º: CNE/CES 1049/00	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/11/00

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto no Relatório 799/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, meu parecer é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Manhuaçu, mantida pela Sociedade Educacional Breder Lopes, com sede na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em 2 (duas) entradas, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral.

A Instituição deverá incluir o conceito resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o estabelecido na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000, assim como, proceder, caso seja necessário, às adaptações nas instalações físicas, de forma a atender os requisitos previstos no § único do artigo 2º da Portaria MEC 1.679/99.

Brasília-DF, 8 de novembro de 2000.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2000.

Conselheiros:
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

1.049/00

Eggen

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

OK
51
CPC
66

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 799 /2000

Processo n.º: 23018.012147/98-91

Interessada : SOCIEDADE EDUCACIONAL BREDER LOPES

CGC : 20.844.494/0001-06

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Manhuaçu, na cidade de Reduto, no Estado de Minas Gerais.

I – HISTÓRICO

A Sociedade Educacional Breder Lopes solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Manhuaçu, com sede no município de Reduto, no Estado de Minas Gerais. O município de Reduto, anteriormente distrito de Manhuaçu, foi emancipado em 19 de dezembro de 1995, fato que esclarece a denominação da Mantida.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Manhuaçu ministra o curso de Pedagogia, reconhecido pela Portaria MEC nº 1.198/94, e o curso de Letras, autorizado pela Portaria MEC nº 1.862/99. O curso de Ciências, atualmente extinto, foi reconhecido, somente para fins de registro dos diplomas dos alunos concluintes, pela Portaria MEC nº 532/98.

Tramitam neste Ministério os processos n.ºs 23000.007841/99-93 e 23000.007843/99-19, referentes à autorização dos cursos de Sistemas de Informação e Matemática, respectivamente. Pelo processo nº 23018.012262/98-29, também em tramitação, a Instituição solicitou a aprovação de novo Regimento.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à apreciação da Comissão de Ensino Jurídico do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que se manifestou contrária ao pedido, nos termos do Parecer CEJ/OAB, de 10 de novembro de 1998. A homologação do referido Parecer, pelo Presidente Nacional da OAB, foi publicada no DOU de 1º de dezembro de 1998.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico, pelo Parecer Técnico COESP/DEPES/SESu/MEC n.º 689/99, e apresentou observações quanto ao corpo docente, organização didático-pedagógica e infra-estrutura do curso, ressaltando que as reais condições existentes para seu funcionamento seriam verificadas *in loco* por Comissão Avaliadora, designada oportunamente.

RE12147

Em 14 de junho de 1999, o Presidente da Sociedade Educacional Breder Lopes assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria MEC nº 641/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria n.º 2.450/99, constituída pelos professores Antônio de Moura Borges, da Universidade de Brasília e Margareth Vetis Zaganelli, do Centro Superior de Vila Velha.

Em relatório datado de 14 de março de 2000, a Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização do curso de Direito, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em duas entradas, distribuídas em 04 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime semestral, no turno noturno. A Comissão atribuiu o conceito Global "B" às condições iniciais de sua oferta.

Esta Secretaria solicitou à Instituição o encaminhamento da relação dos professores que irão atuar no curso, por disciplina a ser ministrada, com titulação máxima e área de concentração, bem como cópias dos comprovantes de regularidade fiscal e parafiscal, conforme OF/COESP/DEPES/SESu/MEC n.º 153/00.

A Instituição procedeu o encaminhamento de documentação complementar, através do Ofício n.º 068, de 19 de maio de 2000, em atendimento às solicitações, comprovando sua regularidade fiscal e parafiscal.

II – MÉRITO

A Comissão Avaliadora informou que o corpo docente do curso, à época da visita, contava com titulação acadêmica satisfatória, adequada às disciplinas constantes do currículo. Constatou que, do total de 11 docentes indicados para o primeiro ano do curso, três atuarão em regime de dedicação exclusiva e seis no regime de 40 horas semanais. Desses docentes, três são considerados estáveis, tendo em vista que lecionam há mais de cinco anos na Instituição.

Conforme relatório, o coordenador responsável pela implantação do curso é Mestre em Direito Internacional pela New York University, portador de diploma que se encontra em fase de revalidação.

A Comissão Avaliadora considerou que a proposta pedagógica do curso está bem formulada, com um currículo pleno e ementas que atendem às necessidades. A bibliografia indicada é moderna e atualizada.

O espaço destinado à biblioteca foi considerado bom. O acervo bibliográfico atende às necessidades do curso. A IES dispõe de projeto para ampliação do acervo bibliográfico e do espaço físico. A esse item foi atribuído o conceito A.

A Comissão apresentou o seguinte quadro, com os resultados da avaliação realizada:



REI2147

ITENS AVALIADOS	CONCEITO
Egressos/perfil e habilidades	A
Nível de qualificação do corpo docente	B
Adequação dos professores às disciplinas	A
Dedicação e regime de trabalho do corpo docente	B
Política de aperfeiçoamento/qualificação docente	A
Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
Projeto Pedagógico	A
Biblioteca	A
Laboratório de computação	A
Política de uso dos laboratórios	A
Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	A
Estágio supervisionado	A
Administração Acadêmica	A
Infra-estrutura física	A
Auto-avaliação	A
Envolvimento com a comunidade	A

A Comissão Avaliadora apresentou o seguinte parecer conclusivo:

A Comissão reputa existentes as condições necessárias para a implantação do curso, considerando a infra-estrutura, o acervo bibliográfico, a titulação do corpo docente, bem assim o projeto didático-pedagógico, atribuindo o conceito final Bom (B).

No processo não há referências sobre as condições de acesso às dependências da Instituição por pessoas portadoras de necessidades especiais. A Portaria MEC n.º 1.679, de 02/12/99, editada em data posterior à protocolização do presente processo, dispõe sobre a existência desses requisitos, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, bem como para fins de credenciamento de instituições de ensino superior. Esta Secretaria determina à Instituição que proceda as adequações necessárias, caso necessário, para que as instalações físicas atendam aos referidos requisitos.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.



III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com o conceito global “CB” atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Manhuaçu, mantida pela Sociedade Educacional Breder Lopes, com sede na cidade de Reduto, no Estado de Minas Gerais, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas, com quatro turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime semestral, no turno noturno. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- divulgue, no edital de abertura dos processos seletivos, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto no Art. 4.º da Portaria n.º 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;

- inclua o referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC n.º 971, de 22 de agosto de 1997;

- proceda, caso seja necessário, as adaptações nas instalações físicas, de forma a atender os requisitos previstos no parágrafo único do artigo 2º da Portaria MEC n.º 1.679/99.

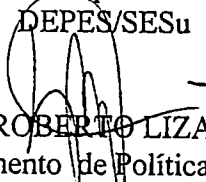
À consideração superior.

Brasília, 26 de setembro de 2000



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.010429/98-05
 Instituição: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Manhuaçu
 Endereço: Av. Marcionília Breder Sathler, n.º 01, Reduto – MG

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito, bacharelado	Sociedade Educacional Breder Lopes	200	Noturno	Semestral	4.642 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área de conhecimento	
Mestres	Direito Internacional, Educação (2), Direito Econômico, Ciências Sociais e Jurídicas, Direito da Cidade	06
Especialistas	Língua e Literatura Portuguesa/ Metodologia do Ensino, Direito Público (3), Psicopedagogia	05
TOTAL		11

Regime de trabalho: Três (3) professores com regime de trabalho de dedicação exclusiva, seis (6) em tempo integral e dois (2) horistas.



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (Condições Gerais)

A Instituição possui 3 prédios com 3 pavimentos cada, num total de 26 salas de aula e mais 4 em construção. Existem, ainda, dois salões destinados a laboratórios, biblioteca, sala de professores, secretaria e sala para atendimento aos alunos. Atualmente, somente 14 salas são efetivamente utilizadas. Há um laboratório com 25 microcomputadores, destinado ao curso jurídico. As instalações físicas são adequadamente ventiladas e iluminadas. Alunos e professores contarão com áreas de recreação, duas cantinas, núcleo de pesquisas, laboratórios gerais de informática, salas de vídeo, biblioteca e auditório, todos instalados para atendimento multidisciplinar.

LABORATÓRIOS

A IES possui um laboratório de 25 microcomputadores, destinado ao curso jurídico. Há recursos audiovisuais, como 5 retroprojetores, projetor de slides, 5 vídeos cassetes, 5 televisores, duas filmadoras e um telão.

BIBLIOTECA

A biblioteca conta com bom espaço físico e o acervo bibliográfico necessário para a implantação do curso (livros, periódicos e CD-ROM). A Instituição dispõe de projeto para ampliação do acervo bibliográfico e do espaço físico.



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANHUAÇU - FAFIMA**

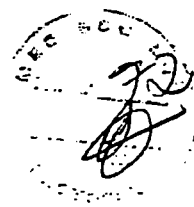
CURSO DE DIREITO

Relação do Corpo Docente para o Primeiro e Segundo Períodos do Curso de Direito da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANHUAÇU – FAFIMA, a saber:

1º PERÍODO

Disciplinas	Aulas Semanais	Nome do Professor	Titulação	Experiência
Introdução ao Estudo do Direito	04	Juvenal de Almeida Bastos	Mestre	Juiz de Direito – aposentado Juiz Eleitoral Magistério Superior Assistente Jurídico Advogado autônomo
Métodos e Técnicas de Pesquisa	04	Raquel Vaserstein Gorayeb	Mestre	Magistério Superior
Língua Portuguesa I	04	Lídia Maria Nazaré	Mestranda Especialista	Magistério Superior
Teoria Econômica e Direito	04	Fábio Torres de Souza	Mestre	Magistério Superior
Filosofia Geral		Taumaturgo Valim de Moraes	Especialista	Juiz Conciliador do Juizado Informal Advocacia
Ciência Política	04	André Luiz Videira de Figueiredo	Mestre	Magistério Superior Publicação: “Os dilemas das ONGs” - Repensando os paradigmas da ação

CURRÍCULO PLENO



**1º PERÍODO
DISCIPLINAS**

**CARGA HORÁRIA
SEMANAL / SEMESTRAL**

Introdução ao Estudo do Direito I	4	72
Economia Política I	4	72
Sociologia Geral I	4	72
Ciência das Finanças	4	72
Filosofia Geral	4	72
Seminário Especial I	4	72
 Carga Horária Total do Período	 24	 432

**2º PERÍODO
DISCIPLINAS**

**CARGA HORÁRIA
SEMANAL / SEMESTRAL**

Introdução ao Estudo do Direito II	4	72
Economia Política II	4	72
Sociologia Geral II	4	72
Sociologia Jurídica	4	72
História do Direito	4	72
Filosofia Jurídica	2	36
Seminário Especial II	2	36
 Carga Horária Total do Período	 24	 432

**3º PERÍODO
DISCIPLINAS**

**CARGA HORÁRIA
SEMANAL / SEMESTRAL**

Direito Civil I	4	72
Direito Constitucional I	4	72
Direito Administrativo I	4	72
Direito Tributário I	4	72
Ética Geral e Profissional	4	72
Seminário Especial III	4	72
 Carga Horária Total do Período	 24	 432

2º PERÍODO:

Disciplinas	Aulas Semanais	Nome	Titulação	Experiência
Introdução ao Estudo do Direito II	04	Kátia Duarte de Castro	Mestre	Profissional Liberal Assessoria de Marketing /PUC- MG
Teoria Geral do Direito	04	Maurício Pinto Ferreira	Especialista	Juiz de Direito Juiz Eleitoral
Hermenêutica Jurídica	02	Vinícius Dias Paes Ristori	Especialista Doutorando em Ciências Políticas e Sociais	Professor de curso de Preparação para Concurso. Juiz de Direito Advogado
Filosofia Jurídica	04	Iara Prestes Stoessel	Especialista	Magistério Superior Psicologa Advocacia
Sociologia Geral	04	Luiz Carlos Barreto Lopes	Mestre	Magistério Superior
Língua Portuguesa II	02	Lídia Maria Nazaré	Mestranda Especialista	Magistério Superior
Teoria Geral do Estado	04	Vinícius Gomes de Moraes	Especialista	Juiz de Direito Promotor de Justiça

Reduto -- MG., 11 de setembro de 2000

José Paulo Holt
José Paulo Holt

Presidente da Sociedade Educacional Breder Lopes - SEBL.

4º PERÍODO
DISCIPLINAS

93
CARGA HORÁRIA
SEMANAL / SEMESTRAL

Direito Civil II	4	72
Direito Constitucional II	4	72
Direito Administrativo II	4	72
Direito Tributário II	4	72
Teoria Geral do Processo	2	36
Direito Processual Civil I	4	72
Seminário Especial IV	2	36
Carga Horária Total do Período	24	432 -

5º PERÍODO
DISCIPLINAS

CARGA HORÁRIA
SEMANAL / SEMESTRAL

Direito Civil III	4	72
Direito Penal I	4	72
Direito Comercial I	4	72
Direito Processual Civil II	4	72
Direito Tributário III	4	72
Seminário Especial V	4	72
Carga Horária Total do Período	24	432

6º PERÍODO
DISCIPLINAS

CARGA HORÁRIA
SEMANAL / SEMESTRAL

Direito Civil IV	4	72
Direito Penal II	4	72
Direito Comercial II	4	72
Direito Processual Civil III	4	72
Direito Tributário IV	2	36
Direito Agrário	4	72
Seminário Especial VI	2	36
Carga Horária Total do Período	24	432 -

7º PERÍODO
DISCIPLINAS



CARGA HORÁRIA
SEMANAL / SEMESTRAL

Direito Civil V	4	72
Direito Processual Civil IV	4	72
Direito Comercial III	4	72
Direito Processual Penal I	4	72
Direito do Trabalho I	4	72
Seminário Especial VII	4	72
Carga Horária Total do Período	24	432

8º PERÍODO
DISCIPLINAS

CARGA HORÁRIA
SEMANAL / SEMESTRAL

Direito Civil VI	4	72
Direito Processual Penal II	4	72
Direito do Trabalho II	4	72
Direito Comercial IV	4	72
Prát. For. e Org. Judiciária I	4	72
Seminário Especial VIII	2	36
Carga Horária Total do Período	22	396

9º PERÍODO
DISCIPLINAS

CARGA HORÁRIA
SEMANAL / SEMESTRAL

Prát. For. e Org. Judiciária II	4	72
Direito Processual do Trabalho I	4	72
Medicina Legal	4	72
Técnicas de Estudo e Pesquisa	4	72
Direito Internacional I	4	72
Seminário Especial IX	2	36
Carga Horária Total do Período	22	396

10º PERÍODO
DISCIPLINAS

CARGA HORÁRIA
SEMANAL/SEMESTRAL

Prát. For. e Org. Judiciária III	4	72
Direito Internacional II	2	36
Introdução à Informática	4	72
Direito Processual do Trabalho II	4	72
Seminário de Monografia	4	72
Seminário Especial X	2	36
Direito Previdenciário	2	36
Carga Horária Total do Período	22	396
Estágio Empresarial	80	80
Estágio Supervisionado de Prática Jurídica	350	350
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		4642 horas-aula